

LEI N° 32/1959

Autoriza Revisão de Lançamentos de Valores.

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei, a nivelar todos os lançamentos de valores Municipais aos lançamentos de valores Estaduais, conforme constam na Coletoria instalada neste Município, para a devida Cobrança de Impostos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 21 de Fevereiro de 1959.